

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 7 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.869, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), prorroga data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para 31/12/2022 a data de vencimento do ISSQN retido na fonte e homologado para empresas não optantes do Simples Nacional no âmbito do município referente a competência 11/2022.

Parágrafo Único: A prorrogação faz necessária pelo vencimento do imposto coincidir com a migração de dados do Sistema de Gestão Pública Municipal para uma nova plataforma.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de dezembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal